



2008

**RELATÓRIO
BALANÇO
&
CONTAS**



CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

Manuel de Oliveira Lima
Rui Neves da Silva
Maria Fernanda Barreto M. Colaço
Alexandre Coelho
Luís Manuel da Silva Rosa

Rua Filipe Folque, 46 – 2º
1050-114 Lisboa
Telefones: 213 552 980
213 530 665
Fax: 213 533 933
Email: lsccr@oninet.pt

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras da **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008 (que evidencia um total de 414.185.633 euros e um total de capital próprio de 611.701 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 20.507.395 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas e o correspondente anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Direcção a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Caixa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Com excepção do referido no parágrafo 7, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Direcção, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVA

7. A Direcção da **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES** tem desenvolvido uma acção intensa de cobrança de contribuições em atraso, conjugada com uma política de provisionamento adequada às expectativas de recuperação dessas contribuições. Nesta base, encontram-se integralmente provisionadas as contribuições em dívida até 31 de Dezembro de 2006. Relativamente à dívida de contribuições de 2007 e 2008, foram aplicadas as percentagens estabelecidas no POCISSSS, tendo-se reforçado a provisão em 7.674.232 euros, mas atendendo à contingência de cobrabilidade, não podemos concluir, relativamente a estes dois anos, se o montante provisionado é adequado.

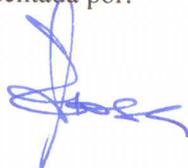
OPINIÃO

8. Em nossa opinião, excepto quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, caso não existisse a limitação descrita no parágrafo nº 7 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES** em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Lisboa, 11 de Maio de 2009

O.LIMA, N.SILVA, F.COLAÇO, A.COELHO E L.ROSA. SROC, LDA.

Representada por:



Luís Manuel da Silva Rosa